



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
DIVISÃO DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL PROEXC/PROAE Nº 51/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA ESTUDANTIL
PIAC-ESTUDANTIL – 3ª Chamada 2017

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/PROAE/UFU), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de cultura** oriundas dos campi Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. O investimento para este Edital é proveniente do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e da Assistência aos Estudantes das IFES de Educação Profissional e Tecnológica, e visa a estabelecer critérios e ampliar para os estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO:

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de cultura nesta terceira chamada no ano de 2017 serão destinados recursos **até o valor total de R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma das três categorias, a saber:

2.2.1. Categoria 1 – Entidades Estudantis de Cursos de Graduação da UFU: ações de até R\$10.000,00;

2.2.2. Categoria 2 – Estudantes de Graduação da UFU: ações de até R\$6.000,00;

2.2.3. Categoria 3 – Estudantes de Curso de Educação Profissional e Tecnológica da UFU: ações de até R\$2.500,00.

2.3. A proposta inscrita na Categoria 1 deve ter como representante o presidente da entidade estudantil, devidamente comprovado por meio de documento oficial com assinatura da Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica ou, na inexistência dessa, da coordenação do curso a qual está vinculada.

2.4. São consideradas entidades de representação estudantil, para este Edital, os Diretórios e Centros Acadêmicos dos cursos de graduação da UFU.

2.4.1. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de outubro a dezembro de 2017**, respeitando o calendário fiscal da UFU, conforme cronograma apresentado no item 7.

2.4.2. Os recursos remanescentes de uma Categoria, quando houver, serão distribuídos proporcionalmente entre as demais.

2.5. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC/PROAE e da Dicult na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
DIVISÃO DE FOMENTO À CULTURA



2.6. Todas as ações apoiadas deverão ocorrer até **31/12/2017**.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. Este Edital concederá apoio aos projetos aprovados através dos seguintes serviços:

- 3.1.1. Passagens aéreas;
- 3.1.2. Diárias;
- 3.1.3. Hospedagem em Uberlândia
- 3.1.4. Passagens terrestres (via reembolso);
- 3.1.5. Impressão de materiais gráficos;
- 3.1.6. Serviço de Transporte UFU;
- 3.1.7. Locação de Palco, Iluminação e Som.

3.2. Este Edital não concederá apoio para aquisição de material de consumo, compra de material permanente e pagamento de bolsas.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá ser estudante de graduação ou da ESTES da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação.

4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada conforme exigências do item 5.4 desse Edital.

4.3. A proposta aprovada neste Edital não poderá ter recebido recursos através da Segunda Chamada do PIAC-Estudantil 2017.

4.4. O presidente das entidades estudantis não poderá apresentar proposta na Categoria 2 ou 3 ao mesmo tempo em que estiver como representante oficial na Categoria 1.

4.5. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

- 4.5.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter cultural;
- 4.5.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades culturais;
- 4.5.3. O fortalecimento da cultura produzida pelos agentes culturais da UFU.

4.6. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser protocoladas no Secretaria da Dicult, em meio físico, em envelope lacrado, com o Anexo I “Etiqueta de Identificação” fixado no envelope.

5.2. Local de recebimento das inscrições:

- A Secretaria da Dicult receberá as propostas no período indicado no cronograma deste Edital no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no bloco 3P – 1º andar, sala 106.

Contatos: (34) 3291-8947 / difoc@proex.ufu.br

5.3. As inscrições oriundas dos campi fora de sede poderão ser encaminhadas via Protocolo UFU, desde que respeitadas as datas estipuladas no item 7 do Edital.

5.4. **Documentos obrigatórios** a serem encaminhados para solicitação de apoio:

5.4.1. **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (**Anexo II**);

5.4.2. **Arquivo digital entregue em CD, DVD ou Pendrive** contendo informações complementares sobre a proposta (currículo completo do proponente, portfólio do projeto, grupo ou artista; fotos de edições anteriores, quando houver; arquivos em vídeo; e outras informações sobre a proposta).

5.4.3. **Ofício** da Coordenação de Extensão da respectiva Unidade Acadêmica ou da Coordenação de Curso atestando a oficialidade da presidência da entidade estudantil pleiteante (**exclusivamente para a Categoria 1**).

5.4.4. **Cópia do comprovante de matrícula atual do proponente**, com assinatura (física ou digital) da coordenação do curso correspondente (**exclusivamente para as Categorias 2 e 3**).

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEXC/PROAE especificamente para este Edital.

6.1.1. A Comissão será composta pelos três segmentos que integram a comunidade UFU (discentes, técnicos e docentes), com experiência no campo cultural, além de um representante da PROEXC e/ou da PROAE.

6.1.2. A Composição da comissão observará ainda a representação de, no mínimo, um dos campi fora de sede.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.4 desse Edital.

6.2.1. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate:

6.3.1. A classificação dos estudantes-coordenadores das propostas, conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo PNAES;

6.3.2. A maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
DIVISÃO DE FOMENTO À CULTURA



6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo, considerando o valor total disponível para esta Chamada:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.4.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	15 pontos
6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização;	10 pontos
6.4.1.3. Estímulo à diversidade cultural;	15 pontos
6.4.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
6.4.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 30/2010) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);	10 pontos
6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU;	10 pontos
6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	10 pontos
6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	10 pontos
6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;	10 pontos
6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

6.5. O resultado final deverá apresentar ao menos uma proposta aprovada para cada um dos campi fora de sede (Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas), desde que atendidos os requisitos explicitados no conjunto do item 6 deste Edital.

7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

Período de realização da(s) ação(ões)	Data limite para submissão da proposta
De 1 de outubro a 31 de dezembro de 2017	Até 22 de agosto de 2017 – 16h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
DIVISÃO DE FOMENTO À CULTURA



8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC www.proexc.ufu.br, conforme cronograma a seguir:

Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
Dia 28/08/2017 até 16h	Dia 29/08/2017 até 16h	Dia 04/09/2017 até 16h

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Dicult ou encaminhados para o e-mail difoc@proex.ufu.br, até as 16h, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do Anexo III "Recursos".

8.2.1. A Secretaria da Dicult receberá os recursos no período indicado no cronograma deste Edital no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no bloco 3P – 1º Andar.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas terão cinco dias úteis, **a partir da data da divulgação do Resultado Final**, para entregar os Formulários Específicos devidamente preenchidos.

8.3.1. **Os Formulários Específicos deverão ser entregues na Divisão de Fomento à Cultura da Dicult/UFU, conforme orientações a serem enviadas via ofício, após divulgação do resultado final.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/PROAE.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2017**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela PROEXC/PROAE.

9.4. Integram essa chamada pública o presente edital e seus anexos.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC/PROAE.

Uberlândia, 17 de julho de 2017.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Elaine Saraiva Calderari
Pró-reitora de Assistência Estudantil